



MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

(Processo Administrativo nº 61/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Eventual aquisição de materiais de construção civil para serem usados na execução de diversos serviços da Administração Pública, notadamente os referentes a obras, reformas, ampliações e conclusões de prédios públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	CIMENTO SACO 50KG - Cimento Portland composto (CP II-E-32), embalagem 50kg; composto escoria granulada de alto forno; com resistência de 32 mpa; faixa de porcent. Em peso de clínquer+sulf. cálcio 94-56%; e faixa de porcentagem em peso de escoria de 6-34%; c/ faixa de porcentagem de material carbonático de 0-10%; embalagem em sacos de papel tipo kraft; com limite de porcentagem de resíduo insolúvel menor ou igual a 2,5%; com limite de porcentagem de perda ao fogo menor ou igual a 6,5%; com limite de porcentagem de óxido de magnésio menor ou igual a 6,5%; com limite de porcentagem de trióxido de enxofre menor ou igual a 4%; com limite de porcentagem de anidrido carbônico menor ou igual a 5%; com limite de tempo de fim de pegar menor ou igual a 10 horas; limite de expansibilidade a frio/quente menor ou igual a 5mm; limite de tempo de início de pega menor ou igual a 1 hora; normalização conforme nbr 11.578, eb 208, mb-1153 – APRESENTAR CATÁLOGO	Saco	6.000	38,83	194.183,00
02	CAL HIDRATADA SACO 20KG: Composta de cal hidratada CH II, agregados minerais selecionados como cimento portland e aditivos químicos não tóxicos – APRESENTAR CATÁLOGO	Saco	4.000	20,15	60.450,00
03	TIJOLO DE BARRO MACIÇO - Bloco Cerâmico de Vedação; (5 x 9 x 19) Cm (a x l x C); Tipo Tijolo de Barro Comum; sem Furos	UNID	80.000	0,77	46.200,00
04	TIJOLO DE BARRO FURADO 11,5X19X19 - Bloco Cerâmico de Vedação; 11,5 x 19 x 19 Cm; Tipo Tijolo Baiano; Com Formato Retangular; Com 9 Furos; para Utilização Em Alvenaria de Vedação	UNID	80.000	1,14	91.464,00
05	FERRO 5,00 mm - Barra Maciça Metais Ferrosos; de Aço Ca-50; No Formato Seção Circular; do Tipo Vergalhão; Medindo 5,00 mm de Diâmetro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Construção Civil – barra com 12 metros.	BR	1.300	29,87	14.938,30
06	FERRO 6,30 mm - Barra Maciça Metais Ferrosos; de Aço Ca-50; No Formato Seção Circular; do Tipo Vergalhão; Medindo 6,30 mm de Diâmetro;	BR	800	35,76	17.873,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

	Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Construção Civil – barra com 12 metros.				
07	FERRO 8,00 mm - Barra Maciça Metais Ferrosos; de Aço Ca-50; No Formato Seção Circular; do Tipo Vergalhão; Medindo 8,00 mm de Diâmetro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Construção Civil – barra com 12 metros.	BR	1.000	45,12	36.101,28
08	FERRO 10,00 mm - Barra Maciça Metais Ferrosos; de Aço Ca-50; No Formato Seção Circular; do Tipo Vergalhão; Medindo 10,00 mm de Diâmetro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Construção Civil – barra com 12 metros.	BR	400	70,39	63.356,91
09	FERRO 12,5 mm - Barra Maciça Metais Ferrosos; de Aço Ca-50; No Formato Seção Circular; do Tipo Vergalhão; Medindo 12,50 mm de Diâmetro; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Nervurado; para Ser Utilizada Em Construção Civil – barra com 12 metros.	BR	400	117,03	58.518,30
10	PREGO 18 X 24 - Prego com cabeça, bitola 18x24, cabeça cônica axadrezada, ponta tipo diamante, acabamento polido/galvanizado	Kg	500	20,81	10.408,30
11	ARAME RECOZIDO Nº 18 – Arame; Recozido, Torcido com 2 fios; Numero 18, Resistencia a Tração 40 Kgf/mm2; Com Diâmetro de 1,25 Mm; Conforme Nbr 5589, vendido em rolos de 1 quilo.	Kg	500	20,75	8.302,64
12	AREIA LAVADA GROSSA – com gramatura entre 2 mm e 4 mm, com utilização para a construção civil.	Ton	1.200	108,33	97.499,97
13	AREIA LAVADA FINA - com gramatura entre 0,05 mm e 0,42 mm, com utilização para a construção civil.	Ton	1.200	92,00	73.602,64
14	BRITA ½ - Rocha fragmentada artificialmente na medida 4,8mm a 12,5mm, conforme ABNT NBR 7525	Ton	1.200	119,06	59.533,30
15	BRITA 1 - Rocha fragmentada artificialmente na medida 12,5mm a 25 mm, conforme ABNT NBR 7525	Ton	1.200	122,40	61.201,65
16	BRITA 2 - Pedra Britada; Tipo Agregado Graudo, Brita N. 02, Medindo de 19mm a 25mm; Forma Cubica; Que Passa Na Peneira 12,5 Mm, e Fica Retida Na Peneira 4,75 Mm Nos Percentuais Da Nm 248; Peneira Serie Intermediaria; Fornecedor Com Cadastro No Cadminerio; Conforme Normas Abnt/nbr 7211 e Nm 248	Ton	1.200	124,07	62.035,00
17	PÓ DE BRITA - Rocha fragmentada artificialmente na medida inferior a 4,8mm, conforme ABNT NBR 7525	Ton	600	126,34	25.268,00
18	PORTA DE MADEIRA 70 cm X 210 cm Encabeçada - Padrão Imbuia	UNID	25	249,73	4.994,67
19	PORTA DE MADEIRA 80 cm X 210 cm Encabeçada - Padrão Imbuia	UNID	25	249,73	4.994,67
20	PORTA DE MADEIRA 90 cm X 210 cm Encabeçada - Padrão Imbuia	UNID	25	280,26	5.605,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

21	GUARNIÇÃO DE MADEIRA GARAPA	J	50	109,74	4.389,73
22	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 70 cm X 210 cm GARAPA Tamanhos variados (4cmX14cm - 4cmX16cm - 4cmX18cm)	UNID	25	342,73	6.854,67
23	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 80 cm X 210 cm GARAPA Tamanhos variados (4cmX14cm - 4cmX16cm - 4cmX18cm)	UNID	25	346,06	6.921,33
24	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA DE 90 cm X 210 cm GARAPA Tamanhos variados (4cmX14cm - 4cmX16cm - 4cmX18cm)	UNID	25	382,73	7.654,67
25	JOGO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETO Encabeçada, padrão imbuia (PORTA DE 70 cm x 210 cm) BATENTE GARAPA Tamanhos variados (4cmX14cm - 4cmX16cm - 4cmX18cm) E GUARNIÇÃO GARAPA 70 cm X 1,00 cm	UNID	30	730,06	21.902,00
26	JOGO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETO Encabeçada, padrão imbuia (PORTA DE 80 cm x 210 cm) BATENTE GARAPA Tamanhos variados (4cmX14cm - 4cmX16cm - 4cmX18cm) E GUARNIÇÃO GARAPA 80 cm X 1,00 cm	UNID	30	730,06	21.902,00
27	JOGO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETO Encabeçada, padrão imbuia (PORTA DE 90 cm x 210 cm) BATENTE GARAPA Tamanhos variados (4cmX14cm - 4cmX16cm - 4cmX18cm) E GUARNIÇÃO GARAPA 90 cm X 1,00 cm	UNID	30	799,07	23.972,20
28	AZULEJO 20 X 20 BRANCO - Revestimento Cerâmico; Azulejo; No Formato Quadrado, Medindo (20x20)cm; Com Espessura mínima de 6,0mm; Absorção de Água Grupo b Iii; Carga de Ruptura Classe de Atrito I; Resistencia a Manchas Classe 3; Resistencia Química Gb/glb; Acabamento Liso, Esmaltado; Cor Branca; Indicado para Banheiros, Cozinhas e Piscinas. Conforme Norma Nbr/abnt Vigente – APRESENTAR CATÁLOGO	m²	300	60,66	24.266,64
29	PORCELANATO 60 X 60 - Revestimento Cerâmico; Piso de Acabamento, Tipo Porcelanato Técnico; Quadrado, Dimensões Aproximadas de (60 x 60)cm; Com Espessura de 8,7 Mm; Absorção de Água Menor Ou Igual a 0,10 %; Coeficiente de Atrito 1, Pei 4, Qualidade Classe "a"; Resistencia a Manchas Maior Ou Igual a 3; Resistencia Química Maior Ou Igual Ub; Acabamento Lateral Retificado, Acabamento Superficial Polido; Cor Bege, Variação de Tonalidade V1; Indicado para Local de Uso Ld (áreas Comerciais Com Acesso Pararua); Conforme Norma Nbr/abnt Vigente – APRESENTAR CATÁLOGO	m²	600	61,63	36.981,96
30	REVESTIMENTO RETIFICADO 32 X 57 - Revestimento Cerâmico retificado; No Formato retangular, Medindo (32x57)cm; Com Espessura mínima de 6,0mm; Absorção de Água Grupo b Iii; Carga de Ruptura Classe de Atrito I; Resistencia a Manchas Classe 3; Resistencia Química Gb/glb; Acabamento Liso, Esmaltado; Cor Branca; Indicado para Banheiros, Cozinhas e Piscinas.	m²	600	33,46	20.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

	Conforme Norma Nbr/abnt Vigente – APRESENTAR CATÁLOGO				
31	ARGAMASSA PARA AZULEJO SACO DE 20KG AC-I – Mistura homogênea de cimento Portland, cal hidratada, agregados minerais com granulometria controlada, para assentamento de blocos e rebocos, cor cinza, conforme ABNT NBR 13281 e 13749 – APRESENTAR CATÁLOGO	SC	500	17,58	8.791,65
32	REJUNTE PARA AZULEJO – Tipo I, de cimento Portland, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos, resinado, siliconado, antimoho e acabamento superfino, para juntas de 1 a 10mm, cores variadas, para áreas internas e externas, embalado em saco plástico conforme ABNT NBR 14992 – APRESENTAR CATÁLOGO	KG	300	9,10	2.730,00
33	ARGAMASSA PARA PORCELANATO SACO DE 20 KG AC-II – Mistura de cimento, agregados minerais e aditivos químicos, cor cinza – APRESENTAR CATÁLOGO	UNID	500	37,24	18.621,65
34	REJUNTE PARA PORCELANATO – Tipo II, de cimento Portland, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos, resinado, siliconado, antimoho e acabamento superfino, para juntas de 1 a 10mm, cores variadas, embalado em saco plástico conforme ABNT NBR 14992 – APRESENTAR CATÁLOGO	KG	300	14,95	4.485,00
35	VASO SANITARIO SEM ABERTURA PARA ACESSIBILIDADE - Bacia Sanitária; de Louca; Convencional Padrão Pcd; No Formato Sem Abertura Frontal; Medindo: 440 x 360 x 535 Mm (a x l x P); Na Cor Branca; Fabricado de Acordo Com a Norma Abnt / Nbr Vigente	UNID	50	1.039,08	51.954,17
36	LAVATÓRIO SUSPENSO PARA ACESSIBILIDADE - Lavatório; de Louca; Na Cor Branca; Tipo Coluna Suspensa, para Banheiro de Deficiente (pne); No Formato Oval; Com Dimensões de (470x550)mm (pxa); Com Furo Central; para Instalação de 1 Torneira; Com Parafuso e Buchas para Fixação Na Parede; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	UNID	50	502,84	25.142,00
37	TAMPA PARA VASO DE ACESSIBILIDADE - Assento Sanitário; de Confeccionado Em Polipropileno; para Bacia Universal; de Formato Oval, Na Cor Branca; Deverá Ser Fornecido Com Parafusos e Porcas Borboletas para Instalação; para Elevação de Pessoas Com Deficiência, Altura de 13,5cm, Capacidade de Carga de 200kg; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes	UNID	50	297,85	14.892,67
38	ACIONADOR PARA VALVULA DE ACESSIBILIDADE	UNID	50	728,60	36.430,00
39	TORNEIRA DE ACESSIBILIDADE COM ALAVANCA - Torneira Automática; Com Fechamento Automático; Acionamento Com Alavanca Ao Simples Toque; Corpo de Metal;	UNID	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
REGENTE FEIJÓ
ESTADO DE SÃO PAULO

	Cromada; Bica Baixa; Fixação Em Mesa, Corpo e Jato Inclinado para Frente; Bitola de 1/2 Polegada; Com Pressão de 2 a 40 M.c.a.; Utilização Em Lavatório de Banheiro Acessível; Com Garantia de No Mínimo 12 Meses;			419,35	20.967,67
40	BARRA DE APOIO DE 80 CM - Barra de Apoio para Sanitário; Reta; de Aço Inoxidável 304, Resistente a Ação de Vapores de Agua Quente; Capacidade Mínima de 200 Kg; 800 Mm de Comprimento e Diâmetro de 32mm, Parede Com Espessura 1,5 Mm; Com Acabamento Polido; Com Fixação Na Parede Por Parafusos de Aço Inox e Buchas, canoplas e Acabamento Fornecidos a Barra; Devera Estar Em Conformidade Com a Nbr 9050	UNID	100	144,73	14.473,66
41	BARRA DE APOIO DE 70 CM - Barra de Apoio para Sanitário; Reta; de Aço Inoxidável 304, Resistente a Ação de Vapores de Agua Quente; Capacidade Mínima de 200 Kg; 700 Mm de Comprimento e Diâmetro de 32mm, Parede Com Espessura 1,5 Mm; Com Acabamento Polido; Com Fixação Na Parede Por Parafusos de Aço Inox e Buchas, canoplas e Acabamento Fornecidos a Barra; Devera Estar Em Conformidade Com a Nbr 9050	UNID	50	130,03	6.501,83
42	BARRA DE APOIO DE 40 CM - Barra de Apoio para Sanitário; Reta; de Aço Inoxidável 304, Resistente a Ação de Vapores de Agua Quente; Capacidade Mínima de 200 Kg; 400 Mm de Comprimento e Diâmetro de 32mm, Parede Com Espessura 1,5 Mm; Com Acabamento Polido; Com Fixação Na Parede Por Parafusos de Aço Inox e Buchas, canoplas e Acabamento Fornecidos a Barra; Devera Estar Em Conformidade Com a Nbr 9050	UNID	50	100,70	5.035,33
43	BARRA DE APOIO PARA LAVATORIO	UNID	50	197,52	9.876,17
44	CAMPAINHA PARA BANHEIRO DE ACESSIBILIDADE	UNID	50	689,21	34.460,83

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período respeitando a vigência máxima decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e continuados, conforme inciso XV do Art.6 da Lei n.º 14.133, de 2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. A entidade não possui Plano de Contratação Anual.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

1.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.8.1. sustentabilidade ambiental;

1.8.2. promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Subcontratação

1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.11. O prazo de entrega dos materiais é de 48 (quarenta e oito) horas, contados do envio da autorização de compras, por e-mail, em remessa conforme informado neste documento, nos endereços comunicados pela Divisão de Compras, em todo perímetro urbano, rural e Distritos do Município.

1.12. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com requisição e necessidade do Departamento de Obras e Engenharia, em local indicado pela Divisão de Compras, **INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA**, correndo por conta da Contratada as despesas de



embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.13. Ficar sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento do produto, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversa ao que foi solicitado.

1.14. Fica o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Se o produto estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desse produto.

1.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.17. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.18. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.19. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.20. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.21. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,



das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.23. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.23.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

1.23.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.23.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.23.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.24.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

1.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



1.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1.32. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.33. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.34. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



1.35. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

1.36. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.37. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.38. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.39. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.40.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.41. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.41.1. o prazo de validade;

1.41.2. a data da emissão;

1.41.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.41.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.41.5. o valor a pagar; e

1.41.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



1.43. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.47. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.49. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

1.50. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento

1.51. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.52. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



1.53. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.53.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.54. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

1.55. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

1.56. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

1.57. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.58. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.59. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.60. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Forma de fornecimento

1.61. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

1.62. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.63. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.64. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.65. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

1.66. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.67. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.68. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.69. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.70. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



1.71. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.72. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

1.73. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.74. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.75. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.76. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.77. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.78. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.79. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.80. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.81. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

1.82. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

1.83. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

1.84. Não será exigido documento de qualificação técnica.

1.85. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.85.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.85.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.85.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.85.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.85.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.85.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.85.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.86. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.425.815,12 (um milhão quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



1.87. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.87.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.87.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.87.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.87.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.88. Os recursos para fazer frente à despesa deste Pregão deverão onerar o Elemento de Despesa 3.3.90.30.04.00.00, de todas as unidades da administração direta da Prefeitura Municipal, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.

1.89. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados com recursos próprios.

1.90. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Regente Feijó, 24 de julho de 2024.

SERGIO TUNIS MARTINS
Engenheiro Civil
CREA 0601312800
Integrante Requisitante

LEANDRO SABINO VIDAL
Engenheiro Civil
CREA 5069924862
Integrante Técnico